



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 02/2024 - IFES/FACTO

Projeto: 254 – Inovação e Tecnologias nas Unidades Educativas – Ifes

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

O Diretor Geral do Ifes – Campus Itapina, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção de pessoal que atuará em Equipe de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão nas ações do Projeto de Inovação e Tecnologias nas Unidades Educativas – Ifes

O projeto tem os seguintes objetivos:

- Reconhecimento do Ifes campus Itapina como referência regional na aplicação de tecnologias,
- Manutenção e melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem e produtivo no campus Itapina,
- Apoio à extensão do campus por meio de geração de conhecimento a produtores e demais interessados em produção agrícola.
- Apoio à pesquisa do campus por meio de melhorias em produtos e derivados da agricultura e pecuária,

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção de candidatos para a equipe de apoio ao projeto será regida por este edital e será executada pela equipe de Coordenação do Projeto, a qual poderá contar com o apoio de uma eventual comissão de seleção a ser constituída pelo Ifes - *Campus* Itapina, especificamente, para fins deste edital.

1.2. A aprovação neste processo seletivo simplificado não garante o início imediato das atividades, ficando a convocação do candidato classificado e sua manutenção como bolsista condicionada às necessidades da coordenação do projeto e à disponibilidade de recursos.

1.3. Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site do Ifes – Campus Itapina (<https://itapina.ifes.edu.br>).

1.4. A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício de bolsistas com o IFES, a FACTO ou com qualquer parceiro do projeto. A seleção gera vínculo de bolsista com a FACTO, de natureza eventual com o contratante, sob a dependência deste e mediante pagamento de bolsa de pesquisa e extensão a estudantes do Ifes e/ou Institutos Federais parceiros, a servidores do Ifes e a colaboradores externos.

1.5. A seleção dos bolsistas será feita com base no artigo 4º B da Lei 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio, e na Resolução 44/2016 do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

1.6. Os pré-requisitos e atribuições dos candidatos estão discriminados neste edital, no item 2.

1.7. A participação de servidor técnico administrativo do Ifes como candidato no presente edital não implicará redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu *campus* de origem, salvo se autorizada pela chefia imediata. Em qualquer dos casos, o candidato deverá apresentar o termo de compromisso e a declaração de anuência assinada pela

chefia imediata, conforme o Anexo II e Anexo III, respectivamente.

1.8. A seleção e classificação realizada no âmbito deste edital terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, se assim a Coordenação do Projeto desejar.

1.9. O período de vigência das bolsas será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, se a Coordenação do Projeto desejar, ou interrompido em caso de:

- a) limitação de recursos disponíveis;
- b) o não cumprimento das atividades do programa por parte do bolsista;
- c) a pedido do Coordenador do Projeto;
- d) a pedido do próprio bolsista.

2. EQUIPE DE APOIO AO PROJETO

2.1. Descrição das áreas de atuação e atividades desempenhadas. Quadro 1.

Áreas de atuação	Atividades no Programa
<p align="center">Coordenação de Projeto de produção e diversificação.</p>	<p>Apresentar projeto de produção em unidades educativas de produção do Ifes – Campus Itapina.</p> <p>Planejar, executar e atuar na análise e avaliação do projeto apresentado definindo indicadores de controle, como: produtividade e qualidade, Coordenar toda a equipe de operadores de produção.</p> <p>Coordenador e manter viável os custos dos modelos de produção do projeto conforme apresentados sem prejuízos didáticos ou de capital ao sistema. Orientar e promover treinamentos com os operadores envolvidos em cada setor.</p> <p>Atuar no trabalho processual in loco, se necessário, respeitando as características de cada processo produtivo.</p> <p>Planejar e buscar métodos de escoamento da produção agropecuária do campus.</p> <p>Otimizar e diversificar a produção a fim de demonstrar resultados concretos de diminuição de gastos operacionais e aumento de receita.</p> <p>Apresentar resultados finais de rendimento e produtividade que justifiquem a execução do projeto.</p>

2.2. Cargos, vagas, carga horária e requisitos.

Cargos	Vagas	CH Semanal	Requisitos
Coordenação de Projeto de produção e diversificação.	1	20	Curso de ensino médio técnico e/ou ensino superior completo com experiência comprovada na área de apresentação do projeto.

3. ATRIBUIÇÕES COMUNS:

- 3.1. Participar de reuniões periódicas com o coordenador do programa para alinhamento e acompanhamento das ações.
- 3.2. Gerar relatórios periódicos conforme solicitação do programa.
- 3.3. Executar as tarefas diárias repassadas pela Coordenação do Programa.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- 4.1.1.1. Acessar o endereço eletrônico <https://forms.gle/dVEtsAd38kYfDJ1j7> ou através do site <https://itapina.ifes.edu.br> no qual o candidato terá acesso ao Edital completo.
- 4.1.1.2. Preencher o formulário no período determinado no conforme item 9. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO, anexando cópia de documento de identificação (CNH ou RG) e currículo contendo informações pessoais (nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, cpf e RG) e e demais informações solicitadas.

4.2. Para efetivação da inscrição, são obrigatórios o envio de toda a documentação exigida no item 4 “DA INSCRIÇÃO”.

5. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

Os perfis e valores das bolsas são apresentados na tabela a seguir:

Tabela de Remuneração Mensal

Cargos	Tipo do cargo	Valor Mensal, em R\$	Tipo da contratação
Coordenação de Projeto de produção e diversificação de material produtivo.	Tático Tático/ Operacional	800,00	Bolsa

*De acordo com o perfil produtivo descrito no plano de trabalho do programa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será constituído em uma etapa:

6.1.1 Análise do projeto apresentado conforme Anexo I deste edital.

6.2. Períodos da análise de projeto encontram-se no item 9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.3. A análise do Projeto terá caráter classificatório e eliminatório e serão computados apenas os títulos constantes no Anexo I deste Edital, mediante comprovação documental, que caracteriza prova de títulos.

6.4. O resultado final se dará pela de avaliação do projeto proposto.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota aritmética entre as notas obtidas na análise de projeto.

7.2. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação no item “ganhos didáticos na área”

7.3. Os candidatos que não cumprirem qualquer uma das etapas de seleção serão automaticamente eliminados do processo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso às decisões da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado, devendo-se para isso utilizar formulário próprio (ANEXO IV). Este formulário devidamente preenchido deverá ser entregue na DIAPL do Campus Itapina no horário de 8:30h às 11:30h – 13:30h às 16:00h.

8.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item 8.1 ou que forem apresentados fora do prazo estabelecido no item 9 serão liminarmente indeferidos.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Os resultados das etapas intermediárias e finais serão divulgados conforme cronograma do Quadro 1. O Resultado será disponibilizado no site do Ifes – Campus Itapina.

Quadro 1 – Cronograma –

Étapas	Data
Abertura, publicação do Edital	20/06/2024
Período de inscrição	20/06/2024 a 24/06/2024
Resultado Parcial – Análise da Documentação	25/06/2024
Resultado Final e período de recurso.	26/06/2024
Resultado dos recursos.	27/06/2024
Resultado Final	28/06/2024

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das etapas intermediárias e final, conforme cronograma do item 9, serão divulgados no endereço eletrônico <https://itapina.ifes.edu.br>

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seus endereços residencial e eletrônico, durante o processo de seleção. A coordenação do programa ou equipes de apoio não se responsabilizam por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

11.4. A aprovação do candidato na seleção não implicará obrigatoriedade ao início de sua atuação, cabendo à Coordenação do Programa o direito de convocar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória.

11.5. Os candidatos aprovados que não forem selecionados ficarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados dentro da validade deste Edital, caso a Coordenação do Programa julgue necessário.

11.6. O não pronunciamento dos candidatos convocados no prazo estabelecido para esse fim autorizará a Coordenação do Programa a excluí-los do processo de seleção e a convocar os candidatos seguintes.

11.7. Ainda que classificado, o candidato que se pronunciar impedido de assumir a vaga a que concorreu no momento de sua convocação pela Coordenação do Programa, será automaticamente encaminhando para o final da listagem de classificação.

11.8. A interpretação deste Edital, a condução do processo seletivo e os casos omissos serão resolvidos em conjunto, pelo coordenador do projeto, por representante indicado pela Diretoria Científica da Facto e por um representante indicado pela DIAPL – Campus Itapina.

11.9. Em atendimento às disposições da Lei nº 13.709/2018, os dados pessoais coletados, decorrentes da participação neste edital permanecerão salvos na base de dados interna da FACTO, com cópia física na sede da fundação, enquanto durar a relação contratual, e serão utilizados exclusivamente para os fins definidos no respectivo contrato, mediante autorização de seus titulares, lançada no respectivo instrumento a ser firmado.

Colatina/ES, 20 de junho de 2024.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1- Do Projeto apresentado

Discriminação	Pontuação	Limite de Pontos
Convergência com a área de atuação do proponente	1	20
Facilidade de execução no tempo informado em edital.	1	20
Ganhos produtivos na área.	1	25
Ganhos didáticos na área.	1	35
TOTAL GERAL		100



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ portador(a)
do CPF nº _____, SIAPE nº _____,
residente à _____,
_____, candidato(a) regularmente
inscrito(a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE PESSOAL PARA
ATUAR NA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, do Programa de Desenvolvimento
Institucional através da Melhoria de Qualidade das Unidades Educativas de
Produção do Ifes campus Itapina assumo o compromisso de, uma vez
selecionado(a) para a função de _____, não
comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao Ifes Campus
Itapina em razão da minha atuação junto ao Projeto de Inovação e Tecnologias
nas Unidades Educativas – Ifes Campus Itapina. Outrossim, declaro ter ciência
de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão
do Projeto de Inovação e Tecnologias nas Unidades Educativas – Ifes Campus
Itapina.

_____ (ES), ____ de _____ de 202__

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

(Preenchimento obrigatório somente para servidor do Ifes)

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____(h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus Itapina, caso aprovado no processo de seleção para atuar nas funções determinadas no Projeto de Inovação e Tecnologias nas Unidades Educativas – Ifes Campus Itapina. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicará a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____ (ES), _____ de _____ de 202__

Chefe Imediato



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção Interna Simplificada de Pessoal para atuação na Equipe Multidisciplinar do Projeto de Inovação e Tecnologias nas Unidades Educativas – Ifes Campus Itapina, Venho requerer a V. S^a recurso sobre:

FUNÇÃO

NOME DO CANDIDATO

Nº DE DOC. DE IDENTIDADE

FUDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Colatina, ES, ___ de _____ de 202___

Assinatura